LEI Nº 1713/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 - Urbanismo.
Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.
Projeto/Atividade: 1193 – **Aquisição de Minicarregadeira.**
Elemento de Despesa:
4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....	R$	140.000,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....	R$	5.000,00

Total.....	**R$**	**145.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, convênio nº 842811/2017/SUDECO, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....	R$	140.000,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....	R$	5.000,00

Total.....	**R$**	**145.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL